



Nome: *MENEZES*
Data: 11/12/2023 Horário: 15:57

MEMORANDO INTERNO

Nº 208/2023/DRA DATA: 05/12/2023

DE: **Depto. de Recursos Ambientais**
Secretaria de Meio Ambiente

PARA: **Antônio de Sousa Filho**
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras

ASSUNTO: **Encaminhamento**

MENSAGEM:

Antônio de Sousa Filho
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras

Senhor Secretário

Em atendimento ao Cidade Ativa 2112329555, encaminhamos Relatório Técnico de Vistoria, bem como Autorização nº 367/2023 para Supressão de Árvore(s) e Destoca para conhecimento e providências cabíveis.

Atenciosamente,

Rick Max Aramaki
Chefe do Depto. de Recursos Ambientais
Decreto nº 2616/2022

Vinicius Arcanjo da Silva
Secretário Adjunto de Meio Ambiente
Decreto nº 115/2021

Edno César da Silveira
Secretário de Meio Ambiente
Decreto nº 2260/2022

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

Protocolo: CA 2112329555.

Requerente: Iara.

Endereço: Rua Tenente Wenceslau Oliveira, 1057 – Abadia.

Atendendo a solicitação do documento supracitado, procedemos à vistoria de 01 (um) espécime, alocado na calçada do imóvel de nº1057, sendo identificado como pataca (*Dillenia indica*) após consulta no *software Google Earth Pro*, estando o mesmo morto. Ainda durante a vistoria, foi possível constatar a ocorrência de duas perfurações, sendo uma acima do coleto e a outra na parte superior do tronco, o que muito provavelmente o levou à morte. Outra observação que merece registro, é o fato de o mesmo estar infestado por cupins. Considerando as atuais condições do espécime, o mesmo apresenta risco potencial de queda com consequente danos a transeuntes e veículos, por se tratar de via de tráfego intenso.

Diante disso, encaminhamos o presente Relatório Técnico ao Departamento de Controle Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente para conhecimento e providências cabíveis. Considerando ainda o risco potencial de queda, este relatório, bem como autorização de desmonte serão encaminhados para a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, em caráter de URGÊNCIA, tendo em vista que parte dos galhos já estão caindo.

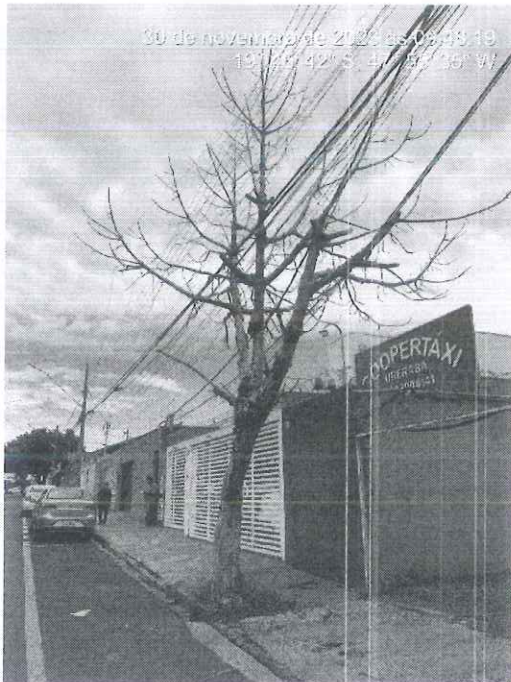


Figura 1: Pataca morta.
Fonte: SEMAM, 2023.



Figura 2: Perfuração no coleto.
Fonte: SEMAM, 2023.



Figura 3: Perfuração no caule.
Fonte: SEMAM, 2023.



Figura 4: Infestação de cupins.
Fonte: SEMAM, 2023.

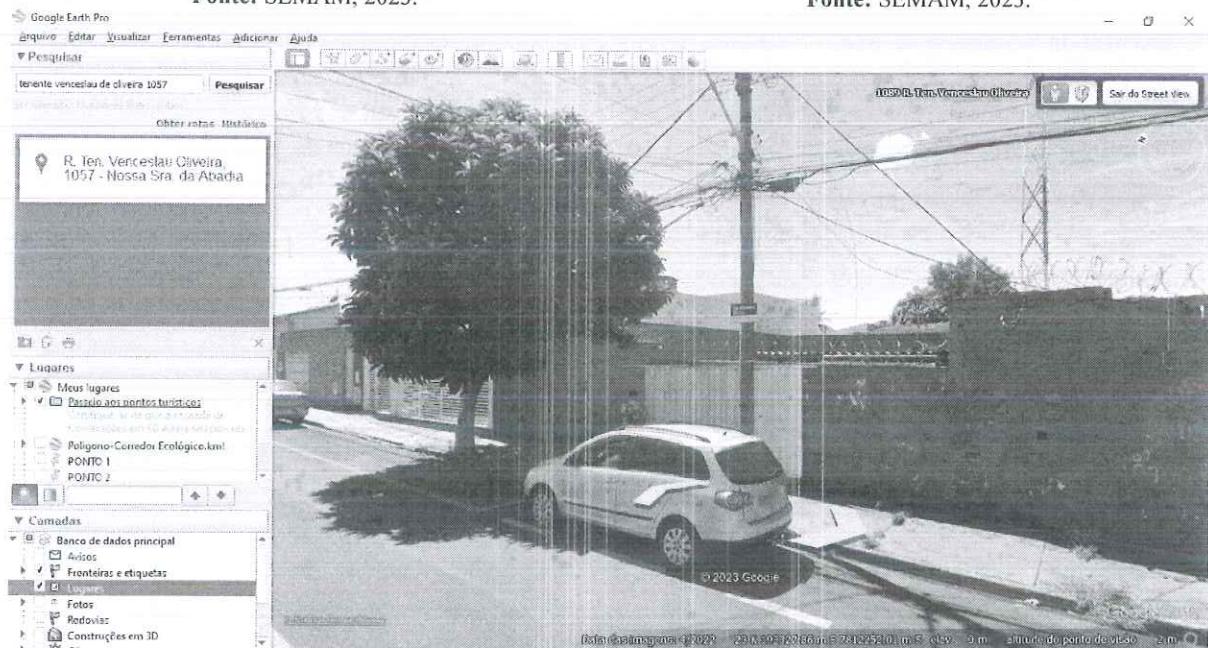


Figura 4: Pataca em abril de 2022.
Fonte: Google Earth Pro.

Uberaba, 30 de novembro de 2023.

Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D

Rick Max Aramaki
Chefe do Depto. de Recursos Ambientais
Decreto nº 2616/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

Oy Hais
opmo
△

**AUTORIZAÇÃO N.º 367/2023 P/ DESMONTE DE ÁRVORE (S) E DESTOCA
CA 2112329555**

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo (a) **Anônimo - Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB.

Endereço: Rua Tenente Wenceslau Oliveira, 1057 - Abadia

Supressão:

Desmonte de 01 (uma) pataca (*Dillenia indica*) morta, localizada sob as coordenadas 19°45'41"S 47°55'35"W na calçada do imóvel. O espécime está infestado por cupins e parte dos galhos já estão caindo.

Compensação:

O requerente deverá fazer a reposição de 01 (uma) muda(s), devidamente tutorada(s), na mesma propriedade, onde foi realizada a supressão, com espécie nativa compatível ao local, no prazo de 10 dias após a supressão. Caso não seja possível, solicitar à SEMAM orientações para execução do plantio da compensatória.

- A muda deverá ter, no mínimo, 1 (um) metro de altura e o plantio deverá ser feito imediatamente após o corte da(s) árvore(s).
- De acordo com artigo 225 da Constituição Federal de 1988, o requerente também é responsável pela a manutenção da muda de árvore.
- O requerente deverá apresentar junto à SEMAM, para ser anexado ao Processo Administrativo (PA), ofício contendo: nome, endereço do local do(s) plantio(s) com as coordenadas geográficas, número do PA, cópia da nota fiscal que identifique a(s) espécies e memorial fotográfico referente ao plantio, no período máximo de até 10 (dez) dias após a(s) supressão(ões).

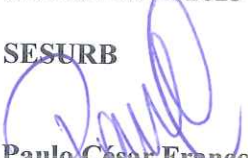
Obs: a nota fiscal deve ser emitida em nome do requerente.


- A compensação deverá ser efetuada em área situada no perímetro urbano da cidade de Uberaba.
- A(s) supressão(ões) deverá(ão) ser realizada(s) por pessoa física ou jurídica devidamente credenciada pela SEMAM, conforme estabelecido na Lei Complementar n° 389/2008.

Observação: Considerando o Decreto Estadual n° 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação; Normativa COMAM n° 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 30/11/2023

SESURB


Paulo César Franco
Biólogo - SEMAM
Depto de Recursos Ambientais


Rick Max Aramaki
Chefe do Depto de Recursos Ambientais
Decreto n° 2616/2022

Validade desta autorização um (01) ano.